

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SMBES**  
Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social – DMDS

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL –**  
**COMSEA-LS**

**EDITAL 001/2024**

*Estabelece a Chamada Pública da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lagoa Santa – COMSEA-LS, biênio 2024-2026.*

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, em observância as disposições contidas na Lei Federal de n.º 11.346 de 15 de setembro de 2006, na Lei Estadual 22.806 de 29 de dezembro de 2017, e Lei Municipal 5.352 de 11 de Julho de 2024 e Decreto Municipal nº 5.342 de 27 de agosto de 2024, torna público o Edital e **CONVOCA A SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - COMSEA-LS**, conforme regras dispostas a seguir:

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – denominado COMSEA-LS, órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo, tem como finalidade promover a articulação entre o Poder Público e a Sociedade Civil a fim de garantir a implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar Nutricional, visando ações e políticas destinadas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

**1.2** O COMSEA-LS será subordinado ao representante máximo do Poder Executivo Municipal.

**1.3** A participação dos Conselheiros no COMSEA-LS não será remunerada e é considerada serviço público relevante.

**1.4** O procedimento de inscrição, habilitação e seleção será regido por este Edital e executado pela Secretaria Executiva e seguirá o calendário que consta no **ANEXO III**.

**1.5** Antes de efetuar a inscrição, a sociedade civil deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**II – DAS COMPETÊNCIAS DO COMSEA-LS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SMBES**  
Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social – DMDS

- 2.1** Definir os parâmetros de composição, de organização e de funcionamento da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, por meio de regulamento próprio;
- 2.2** Propor ao Poder Executivo municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, incluindo-se requisitos orçamentários para sua consecução;
- 2.3** Articular, propor, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
- 2.4** Instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional sustentável nos municípios, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN Lagoa Santa-MG;
- 2.5** Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de segurança alimentar e nutricional sustentável;
- 2.6** Promover e coordenar campanhas de educação alimentar e de formação de opinião pública sobre o direito à alimentação adequada;
- 2.7** Fomentar e apoiar estudos, desenvolvimento de pesquisas que fundamentam as propostas que promovam a segurança alimentar e nutricional sustentável;
- 2.8** Organizar, coordenar e realizar, a cada 4 (quatro) anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável;
- 2.9** Apresentar anualmente os projetos e ações prioritárias do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
- 2.10** Incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso de recursos disponíveis;
- 2.11** Solicitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal dados, informações e a colaboração para o desenvolvimento de suas atividades;
- 2.12** Disponibilizar à sociedade dados estatísticos e informações relacionadas à situação alimentar e nutricional da população do Município;
- 2.13** Estabelecer relações de cooperação e atuação com os conselhos municipais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SMBES**  
Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social – DMDS

afins à Segurança Alimentar Nutricional e Sustentável na defesa das políticas públicas, do combate à fome, à miséria e à exclusão social;

**2.14** Solicitar às instituições públicas e privadas informações sobre seus programas e projetos em andamento;

**2.15** Elaborar, aprovar e fazer cumprir o seu regimento interno.

### **III – DA COMPOSIÇÃO DO COMSEA-LS:**

**3.1** O COMSEA-LS será constituído por 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representantes do poder público, sendo 9 (nove) membros conselheiros titulares para mandato de 02 (dois) anos.

**3.2** O COMSEA-LS será composto 03 (três) conselheiros titulares do **Poder Público** que serão indicados dentre os servidores das seguintes Secretarias Municipais, a saber:

**3.2.1** 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Bem Estar Social;

**3.2.2** 01 (um) Representante da Secretaria Municipal da Educação;

**3.2.3** 01 (um) Representante da Secretaria Municipal da Saúde.

**3.3** O COMSEA-LS será composto por 06 (seis) conselheiros titulares representantes da **sociedade civil** organizada, selecionados conforme processo eleitoral item VII, e relacionadas a segurança alimentar nos seguintes segmentos, a saber:

**3.3.1** 01 (um) Representante do Sindicato Rural ou Representante da Agricultura Familiar no município de Lagoa Santa;

**3.3.2** 01 (um) Representante de Instituições para Idosos;

**3.3.3** 01 (um) Representante de Instituição Religiosa;

**3.3.4** 01 (um) Representante de Associações Comunitárias;

**3.3.5** 01 (um) Representante de Entidades Assistenciais;

**3.3.6** 01 (um) Representante de Movimentos e/ou organizações populares.

**3.4** Serão habilitadas as organizações da sociedade civil para serem eleitoras e/ou candidatas, de acordo com a indicação expressa na inscrição da mesma.

**3.5** Consideram-se eleitoras as organizações da sociedade civil habilitadas para votar nas instituições concorrentes para compor o COMSEA-LS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SMBES**  
Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social – DMDS

**3.6** Consideram-se candidatas as organizações da sociedade civil habilitadas para serem votadas para compor o COMSEA/LS.

**3.7** Cada instituição interessada encaminhará dois representantes para a composição do COMSEA-LS, sendo um membro titular e um membro suplente.

**3.8** A Presidência e vice-presidência do COMSEA-LS serão exercidas por representantes da sociedade civil, em conformidade ao princípio de participação, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**3.9** A composição do COMSEA-LS deverá observar e primar pelo equilíbrio de gênero, geracional, etnia, raça, atuação em rede de defesa de segurança alimentar e nutricional em todas as suas dimensões.

**3.10** O COMSEA-LS será instituído através de decreto municipal contendo a nomeação dos conselheiros do poder público e da sociedade civil, bem como de seus respectivos suplentes.

#### **IV – DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

**4.1** As entidades/instituições/associações/organizações sociais da sociedade civil com representação no COMSEA-LS devem, preferencialmente, atuar com o tema Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no município de Lagoa Santa, conforme estabelecido no artigo 4º, § 1º, da Lei Municipal 5.352/2024.

**4.2** A atuação com a segurança alimentar e nutricional sustentável compreende todas as formas de organizações sociais legitimadas no assunto, sobretudo as que trabalham e ofertam alimentos e nutrição no intuito de combater a fome, a insegurança alimentar e por uma alimentação adequada e apropriada a cada ciclo de vida, bem como com atuação na mobilização, promoção e defesa da soberania e segurança alimentar e nutricional na garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada para todos.

**4.3** A representação da sociedade no COMSEA-LS podem ser de diversos segmentos, a saber: Feiras orgânicas e/ou agroecológicas; trabalhadores e profissionais da agricultura familiar; instituições religiosas e organizações sociais que promovem a alimentação e nutrição das pessoas e famílias com vulnerabilidade social; entidades representativas de pessoas com necessidades alimentares específicas; movimento e/ou organização social que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, educativa ou econômica; profissionais da saúde, que estejam engajados em algum movimento social para uma alimentação adequada e de qualidade, todos que promovam e desenvolvam ações voltadas para uma alimentação de qualidade, em quantidade suficiente, de forma permanente e sustentável, e que possam colaborar com a Política Municipal de Segurança Alimentar –PMSAN.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SMBES**  
Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social – DMDS

**4.4** Os membros do COMSEA-LS que estiverem representando a sociedade civil deverão preencher os seguintes requisitos:

**4.4.1** Ter idade mínima de dezoito anos;

**4.4.2** Efetiva atuação no Município de Lagoa Santa;

**4.4.3** Os representantes indicados pelas instituições também devem ter atuação e/ou conhecimento e interesse pelas questões de segurança alimentar e nutricional pela promoção da melhoria da qualidade de vida e o direito humano à alimentação adequada justa e solidária.

**V – DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1** Para as instituições interessadas em participar do processo eleitoral, como eleitoras e/ou candidatas, deverão protocolar sua inscrição, com o envio dos documentos descritos abaixo para o e-mail [secretariaexecutivosconselhos@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:secretariaexecutivosconselhos@lagoasanta.mg.gov.br), em formato PDF, legível, no período compreendido entre 30/10/24 até o dia 20/11/24:

**5.1.1** Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);

**5.1.2** Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da instituição;

**5.1.3** CNPJ ou carta de apresentação da instituição atestando a existência, segmento e tempo de funcionamento, devidamente assinada pelo presidente/ e ou representante legal;

**5.1.4** Documento/declaração que conste a missão e/ou atividades desenvolvidas ligados ao tema da Segurança Alimentar e Nutricional na Cidade de Lagoa Santa – MG.

**5.1.5** Cópia do comprovante de endereço da instituição no âmbito municipal;

**5.1.6** Ficha de inscrição devidamente preenchida, com os dados dos indicados a titular e suplente para compor o COMSEA-LS (ANEXO II);

**5.1.7** Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e suplente indicados pela instituição.

**5.2** Será indeferida a inscrição da instituição que não apresentar os documentos descritos no item anterior.

**5.3** As instituições são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo, sob as penas da Lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SMBES**  
Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social – DMDS

**5.4** A Secretaria Executiva poderá exigir encaminhamentos de documentos ilegíveis ou realizar outras diligências que entenderem necessárias.

**5.5** Não preenchida vaga de quaisquer das representações, caberá a Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social indicar um representante com notória atuação no respectivo segmento.

**VI – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, RECURSOS E PUBLICAÇÃO FINAL:**

**6.1** A Secretaria Executiva analisará a documentação das inscrições com base neste edital no dia 21/11/24.

**6.2** As instituições que tiverem suas inscrições indeferidas poderão apresentar recurso nos dias 25 e 26/11/24, enviando os documentos para o e-mail [secretariaexecutivosconselhos@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:secretariaexecutivosconselhos@lagoasanta.mg.gov.br), em formato PDF, legível

**6.3** O período recursal poderá ser utilizado para complementação da documentação, em caso de indeferimento nos termos do item 5.2.

**6.4** A Secretaria Executiva publicará o resultado dos recursos eventualmente interpostos no dia 27/11/24.

**VII – DO PROCESSO ELEITORAL**

**7.1** A eleição será realizada em sessão única, no dia 29 de Novembro de 2024, das 9h às 11h no Centro Administrativo da Prefeitura, à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 loja 28 – Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa-MG, seguido pelas etapas da abertura, apresentação dos candidatos, votação, apuração dos votos e resultado.

**7.2** Deverá se apresentar no dia da eleição 01 (um) membro da instituição habilitada, sendo opcional a presença do titular e suplente indicados para representá-la no COMSEA-LS.

**7.3** A instituição poderá votar em qualquer segmento habilitado.

**7.4** Serão votadas as instituições habilitadas e não seus representantes.

**7.5** Os votos das instituições eleitoras habilitadas serão sigilosos.

**7.6** Finalizada a votação, será declarado o encerramento e procederá a apuração dos votos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SMBES**  
Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social – DMDS

**7.7** Serão eleitas as instituições mais votadas em cada segmento de atuação.

**7.8** Em caso de empate vencerá aquela que comprovar maior tempo de atuação no município.

**7.9** O resultado do processo eleitoral deverá ser lavrado em ata, que constará o nome dos eleitos, dos candidatos e número de votos recebidos, a respectiva ata deverá ser assinada pelo representante da Diretoria de Desenvolvimento Social presente e pelos representantes da secretaria executiva do COMSEA.

## **VIII – DA INDICAÇÃO E POSSE DOS REPRESENTANTES**

**8.1** A indicação e participação de seus representantes junto ao COMSEA-LS será de responsabilidade da instituição.

**8.2** É vedado as instituições indicarem pessoas estranhas ao seu quadro funcional ou associativo.

**8.3** Os membros representantes da Sociedade Civil, serão substituídos, ao desvincular-se dos órgãos ou instituições de origem de sua representação e/ou apresentar procedimento incompatível com a função.

**8.4** A apresentação e posse dos 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal, será realizada no dia 13 de dezembro de 2024, com início as 9h no Centro Administrativo da Prefeitura, à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 loja 28 – Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa-MG.

**8.5** Os membros da Mesa Diretora do COMSEA-LS serão eleitos em reunião ordinária a ser agendada, conforme data a ser definida pela Secretaria Executiva.

## **IX – DA SECRETARIA EXECUTIVA**

**9.1.** Caberá à Secretaria Executiva juntamente com a Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, a análise das inscrições e julgamento de eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados.

**9.2** A Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, em conjunto com a Secretaria Executiva, será soberana para dirimir quaisquer casos omissos a este Edital.

## **X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**10.1** Os atos, avisos, resultados, recursos, convocações e demais informações referentes ao chamado deste edital serão divulgados no site da Prefeitura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SMBES**  
Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social – DMDS

Municipal de Lagoa Santa, estando sob a responsabilidade das instituições interessadas acompanharem todo o andamento do certame.

**10.2** As dúvidas poderão ser dirimidas por meio do e-mail [secretariaexecutivosconselhos@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:secretariaexecutivosconselhos@lagoasanta.mg.gov.br).

**10.3** O COMSEA-LS poderá retificar ou revogar este Edital, com as devidas justificativas.

**10.4** A inscrição da instituição implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.

**10.5** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa – MG, 31 de Outubro de 2024.

**GILVÂNIA FRANCISCA DE PAULA**  
**Diretora Municipal de Desenvolvimento Social**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SMBES**  
Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social – DMDS

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**I – IDENTIFICAÇÃO:**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Representante da Sociedade Civil do Segmento de \_\_\_\_\_  
portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_  
e RG nº \_\_\_\_\_ venho REQUERER  
a inscrição da  
Instituição/Entidade \_\_\_\_\_  
para o Processo de Eleição de representantes da Sociedade Civil do Conselho  
Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lagoa Santa (COMSEA-LS), a  
habilitação como ( ) Eleitora ( ) Candidata ( ) Eleitora e candidata, pelo  
segmento seguinte:

- Representante do Sindicato Rural ou representante da Agricultura Familiar no município de Lagoa Santa;
- Representante de Instituições para Idosos;
- Representante de Instituição Religiosa;
- Representante de Associações Comunitárias;
- Representante de Entidades Assistências;
- Representante de Movimentos e/ou organizações populares organizados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SMBES**  
Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social – DMDS

**INFORMAÇÕES DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO**

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

NÚMERO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

---

Assinatura do representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SMBES**  
Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social – DMDS

**ANEXO II**

**I- IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES**

**CONSELHEIRO TITULAR**

**NOME DO TITULAR:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**FORMAÇÃO ESCOLAR:** \_\_\_\_\_

**CARGO NA INSTITUIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**CONSELHEIRO SUPLENTE**

**NOME DO SUPLENTE:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**FORMAÇÃO ESCOLAR:** \_\_\_\_\_

**CARGO NA INSTITUIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS:**

- 1) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
- 2) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da instituição;
- 3) CNPJ ou carta de apresentação da instituição atestando a existência, segmento e tempo de funcionamento, elaborada pelo presidente/ e ou representante legal;
- 4) Documento/declaração que conste a missão e/ou atividades desenvolvidas ligados ao tema da Segurança Alimentar e Nutricional na Cidade de Lagoa Santa – MG.
- 5) Cópia do comprovante de endereço da instituição no âmbito municipal;
- 6) Ficha de inscrição devidamente preenchida, dos dados do titular e suplente para compor o COMSEA-LS (ANEXO II);
- 7) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e suplente indicados pela instituição.

Lagoa Santa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SMBES**  
Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social – DMDS

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA:**

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
31/10/2024	Publicação do Edital
Até 26/11/2024	Impugnação do Edital
31/10/2024 à 20/11/2024	Prazo para inscrições – das 9 às 16 horas
21/11/2024	Análise das inscrições
22/11/2024	Publicação da relação dos candidatos inscritos habilitados ao pleito
25 e 26/11/2024	Apresentação de recurso da relação dos candidatos aptos
27/11/2024	Publicação do resultado dos recursos
29/11/2024	Assembleia de Eleições - 9h às 11 horas
04/12/2024	Publicação da relação dos eleitos
Até 06/12/2024	Nomeação dos membros por meio de decreto municipal
13/12/2024	Posse dos Conselheiros para o biênio 2024/2026